



3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO – TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO – PREFEITURA DE APUCARANA E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

3º Aditivo de Prorrogação de Prazo de Termo de Convênio de Cessão de Uso de Espaço Físico que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, Estado do Paraná e a **DEFENSORIA PÚBLICA**, Estado do Paraná CNPJ 13.950.733/0001-39, visando propiciar melhores condições de atendimento aos munícipes.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, CEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 75771253000168, com sede no Centro Cívico, Rua José de Oliveira Rosa, nº 25, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr Rodolfo Mota Da Silva e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, CESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, 1908 – Centro – 80530-010 – Curitiba/PR, resolvem firmar o presente 3º Aditivo de Prazo de Termo de Convênio, firmado em 05/06/2020, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Termo de Convênio

O presente aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio para cessão de Uso de Espaço Físico Público, firmado entre as partes acima descritas, o qual tem por objeto a cessão gratuita de espaço físico de **8 (oito) salas** com endereço na Rua ERASTO GAERTNER N2 126, CENTRO, APUCARANA/PR, pelo Município CEDENTE, para a instalação das dependências da CESSIONÁRIA Defensoria Pública do Estado do Paraná, com objetivo de ampliar o espaço físico da Defensoria Pública, visando propiciar melhores condições de atendimento, garantindo a prestação dos serviços de relevante valor social, essencial à função jurisdicional do Estado

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência





Fica prorrogado o prazo do presente do termo de convênio por 12 (doze) meses, a partir da data de 31 de dezembro de 2025, vencendo em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogável, por meio de Termos Aditivos, de acordo com a conveniência e oportunidade dos Órgãos envolvidos, exceto se houver manifestação contrária das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da conservação

Obriga-se o CESSIONÁRIO a zelar e conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo se não de acordo com o presente instrumento, devendo arcar, às suas custas, com a manutenção preventiva e corretiva de eventuais avarias que o imóvel venha a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA- Das benfeitorias

O CESSIONÁRIO deverá abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- Das despesas

Obriga-se o CESSIONÁRIO a arcar com as despesas de energia, água e outras que se fizerem necessárias para a correta prestação de seus serviços.

CLAUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste instrumento serão resolvidas entres os partícipes, ficando eleito para tanto o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas entre os Convenentes. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

E assim, por estarem inteiramente de acordo com as condições estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital





DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

**MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36
017838865**

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838
865
Dados: 2025.06.09
15:36:46 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Matheus Cavalcanti Munhoz

Defensor Público-Geral



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Rodolfo Mota

Prefeito de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/04/2025 21:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p91080650493562>





DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 819
Disponibilização: 09/06/2025
Publicação: 09/06/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2024

Protocolo: SEI nº 24.0.000002090-3

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Objeto: Acréscimo de 2 (duas) salas ao termo de cooperação nº 036/2024, cujo objeto é a cessão gratuita de espaço físico (totalizando assim 8 salas) para a prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de Apucarana

Vigência: A nova vigência deste instrumento é de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária: Não há repasse de valores entre os partícipes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 09/06/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0100836** e o código CRC **7BE35D5D**.